

LEI MUNICIPAL Nº103 DE 06 DE SETEMBRO DE 2002

Autoriza a firmar convênio de mutua colaboração com a Brigada Militar, abre Crédito Especial, autoriza despesas e dá outras providências.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, FAÇO SABER QUE, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Brigada Militar do Estado do rio Grande do Sul.

Parágrafo único - O convênio a ser firmado objetiva a conjugação de esforços para instalação da Brigada Militar no Município de Santa Cecília do Sul.

Art. 2º - Do convênio a ser firmado deverá constar às atribuições e participação de cada conveniente.

Parágrafo único - Cópia do convênio a ser firmado será parte integrante desta Lei e deverá ser remetido ao Poder Legislativo Municipal no prazo máximo de até trinta dias de sua assinatura.

Art. 3º - Fica o Município autorizado ao pagamento de despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
01 – ENCARGOS GERAIS		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. – PF	R\$2.000,00
068460000-1.113	IMPL. DO CONVÊNIO BRIGADA MILITAR -	R\$2.000,00

Art. 5º – Servirá de recurso para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a seguinte redução orçamentária no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
4490.51.01.00.00-1.039	OBRAS E INSTALAÇÕES DE USO COMUM

Art. 6º - As disposições da presente Lei e do convênio a ser firmado ficam incluídos na Lei do Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
06 de setembro de 2002.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-Se. Publique-Se.

Nilton Mazaro
Sec. Da Administração